



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2015 TERMO DE CONVITE Nº 006/2015

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 012/2016

*Pelo presente Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, de um lado a empresa **J C Facundo Assessoria - ME**, inscrita no CNPJ n.º 20.425.982/0001-70, com sede na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Avenida Brasília, n.º 1725, Loja 01, Jardim Nova York, CEP n.º 16.018-000, representada neste ato por **Jailson Carlos Facundo**, maior, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade registro geral n.º 26.415.872-6, inscrito no CPF n.º 095.640.178-31, residente e domiciliado à Rua Aramin Candido de Paiva, n.º 615, na cidade de Buritama, Estado de São Paulo, CEP n.º 15290-000 neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, professor, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-4, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais::*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui o objeto deste Instrumento de Contrato o **Fornecimento de licença de uso de sistema integrado para a modernização tributária, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte técnico referente ao ISSQN para o exercício de 2016/2017, com base nas Leis Complementares n.º 116/2003 e 123/2006 com alterações e demais legislações que aplicar-se-ão a execução do objeto, objetivando o disciplinamento e racionalização através de mecanismos facilitadores para prestadores, contadores e tomadores de serviços, conforme Anexo I – Descrição do Objeto.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Regime de Execução

Os serviços mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato serão executados pela **Contratada** conforme Anexo I – Descrição do Objeto, sendo certo que serão acompanhados pela **Contratante** por intermédio da Secretaria de Finanças da **Contratante**.

Parágrafo Primeiro: A **Contratada** terá total e irrestrita liberdade para apreciação dos documentos que forem necessários ao bom desempenho dos serviços, objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: Os serviços poderão ser realizados pela **Contratada**, de forma remota computacional ou *on-line (internet)*, contudo, a presença de um técnico qualificado será obrigatória, ao menos, 02 (duas) vezes por semana, salvo disposição contrária da **Contratante**.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço, Das Condições de Pagamento, Do Equilíbrio Econômico-financeiro e Da Retenção

Compromete-se a **Contratante**, a pagar à **Contratada** a quantia total de R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais), fracionadamente, ou seja, mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais). Compromete-se ainda a **Contratante**, efetuar o respectivo pagamento até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela **Contratada**. Não haverá reajuste de preços no decorrer do presente Contrato, podendo haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento fica condicionado a apresentação de subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Por ser o objeto do presente contrato prestação de serviços, a **Contratante** reterá a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total pago à **Contratada**.

Parágrafo Segundo: Para fins de direito, considera-se o valor deste contrato a quantia de R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

O presente contrato tem seu início em 10 de Março de 2.016, e seu término em 10 de Março de 2.017, podendo ser prorrogado, desde que obedecido o disposto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Da Dotação Orçamentária

As despesas provenientes para a execução do referido contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo

2.03 – Secretaria de Finanças

04.129.0.0282.0.13000 – Divisão de Tributação

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros-Pessoa Jurídica (114)

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais (4127)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

CLÁUSULA SEXTA

Da Multa

Pelo descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer uma das cláusulas, seja pela **Contratante** ou pela **Contratada**, pagará a parte infratora, multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou seja, multa no valor de R\$ R\$ 6.120,00 (Seis Mil, Cento e Vinte Reais).

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Rescisão

Será motivo de rescisão contratual, todo e qualquer acontecimento quer vier a ocorrer, cujo elenco está disposto no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que ambas as partes declaram desde já terem pleno conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA

Vinculação

Este contrato está vinculado à Lei Federal n.º 8.666/93 e ao Processo Administrativo n.º 106/2015 – Convite n.º 006/2015.

CLÁUSULA NONA

Da Legislação Aplicável aos Casos Omissos

Aos casos omissos por este contrato, será aplicada a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único: Havendo omissão no dispositivo acima, será reportada à legislação aplicável ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Habilitação e Qualificação

Compromete-se desde já a **Contratada**, em manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para a solução de toda e qualquer dúvida quer vier a recair sobre o presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 10 de Março de 2.016.

J C FACUNDO ASSESSORIA - ME
JAILSON CARLOS FACUNDO –
PROPRIETÁRIO
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

VANDERLEI ARAUJO DA SILVA
RG: 30.771.21-1 - SSP/SP
CPF: 289.095.498-66

“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	12	Mês	<p>Objeto: Fornecimento de licença de uso de sistema integrado para a modernização tributária, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte técnico referente ao ISSQN para o exercício de 2015/2016, conforme especificações técnicas, conforme especificações técnicas abaixo:</p> <p>1. ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO LIVRO FISCAL</p> <p>Fornecer módulo de Escrituração do Livro Fiscal do ISSQN, de forma eletrônica, cujas informações deverão estar sincronizadas ao cadastro técnico e fiscal da Administração, que condicionarão a forma de escrituração de cada contribuinte, através da integração do Livro Fiscal com os dados do cadastro.</p> <p>Essa integração entre os cadastros técnico e fiscal da administração se dará através de mecanismos eletrônicos e automáticos "em tempo real".</p> <p>O objetivo da integração em tempo real é para que quaisquer alterações nos cadastros técnicos e fiscais e de pagamentos do ISSQN possam após sua sincronização ao banco de dados formado através do sistema ofertado, imediatamente ser acessado pelas empresas que produziram tais informações, assim como a geração de documento de arrecadação do ISSQN, deverá ser transmitido de forma eletrônica e automática para o cadastro técnico e fiscal da Administração.</p> <p>2. NOTA FISCAL ELETRÔNICA E NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</p> <p>Com o objetivo de modernizar a administração e atender aos interesses da preservação do meio ambiente é necessária a introdução de mecanismo de geração da Nota Fiscal Eletrônica por meio de acesso "On-Line", com a integração entre os cadastros técnico e fiscal da Administração que se dará através de mecanismos eletrônicos e automáticos "em tempo real", para garantir que a prestação do serviço dessa emissão esteja autorizada no cadastro técnico e fiscal da Administração contando ainda com mecanismo que garanta o cumprimento das obrigações tributárias previstas nas legislações federal e municipal pertinentes.</p> <p>Para os contribuintes que não possuem acesso a internet será permitido o uso de Notas Fiscais Convencionais através de solicitação prévia, que deverão ter sua numeração controlada pelo sistema</p>

"Joa Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

		<p>oferecido.</p> <p>3. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS</p> <p>Para que possa atender às condições de escrituração do Livro Fiscal Eletrônico, geração, emissão e escrituração automática da Nota Fiscal Eletrônica, geração e impressão do Documento de Arrecadação, Consulta Prévia, Recadastramento, Abertura de Empresas e Autônomos, alterações cadastrais, encerramento das atividades e a integração com o Cadastro Sincronizado Nacional, bem como o controle à Administração das informações declaradas pelos usuários, é necessário que o sistema pretendido possua mecanismo de comunicação com os sistemas já utilizados pela Administração.</p> <p>O sistema pretendido deverá possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via “browser” Internet Explorer e Mozilla Firefox, utilizando “SSL” (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte dos contribuintes ou da Administração.</p> <p>O sistema contendo os módulos de Nota Fiscal Convencional, escrituração eletrônica do Livro Fiscal e escrituração da Nota Fiscal Eletrônica pretendido pela Administração serão disponibilizadas para os usuários do Município.</p> <p>Deverá dispor de ferramenta que possibilite o envio/remessa de arquivos nos termos das legislações vigentes para protesta via remessa eletrônica de arquivos para o IEPTB-SP (Instituto de Estudo de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo).</p> <p>4. CONTROLE DE ACESSO A CONTEÚDO</p> <p>4.1. CONTROLE DE ACESSO DOS USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>Com a finalidade de garantir que os funcionários da Administração acessem de forma segura o conteúdo das informações declaradas pelos usuários do Livro Eletrônico, da Nota Fiscal Eletrônica, o sistema pretendido deverá possuir código de identificação, senha e letrero virtual para garantir a segurança.</p> <p>4.2. CONTROLE DE ACESSO DOS DEMAIS USUÁRIOS</p>
--	--	---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

		<p>Com a finalidade de garantir que as empresas acessem de forma segura o conteúdo das informações por elas declaradas no Livro Eletrônico e na Nota Fiscal Eletrônica, o sistema pretendido deverá possuir código de identificação, senha e letreiro virtual.</p> <p>5. IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE</p> <p>5.1. IMPLANTAÇÃO</p> <p>Tendo em vista que o sistema pretendido tem como objetivo fundamental coletar informações de escrituração do Livro Fiscal Eletrônico, de emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Empresas e Autônomos do Município, bem como possibilitar o controle à Administração de todas as ações efetuadas, a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, realizando as seguintes atividades:</p> <p>a) O Município de Presidente Epitácio-SP deverá efetuar a abertura, nos 05 (cinco) dias subseqüentes à assinatura do contrato, conta bancária única e específica para o recebimento de todo o ISSQN recolhido caso não possua, bem como taxas de expediente, parcelamentos, dívida ativa, multas e juros ou quaisquer outros valores provenientes do ISSQN devido pelos contribuintes;</p> <p>b) Todos os valores recebidos a título de ISSQN, taxas de expediente, parcelamentos, dívida ativa, multas, juros ou quaisquer outros valores provenientes deste imposto deverão ser recolhidos nesta conta única a partir do mês imediatamente posterior ao mês da assinatura do Contrato.</p> <p>c) Os arquivos eletrônicos dos pagamentos referentes ao ISSQN, taxas, impostos, multas, juros, autuações, penalidades, parcelamento, e outros, serão disponibilizados diariamente à empresa vencedora, por via eletrônica, ligada diretamente à rede bancária arrecadadora do tributo e/ou à Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio-SP para as devidas baixas e/ou lançamentos que se fizerem necessários, sendo franqueado ao licitante o recebimento por via eletrônica de extratos para simples conferência das baixas bancárias efetuadas e depósitos realizados relativamente ao ISSQN e seus reflexos.</p> <p>d) A implantação do sistema pela empresa contratada não poderá</p>
--	--	---

"Joa Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

		<p>ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências deste item 5.1 e seus subitens;</p> <p>e) A empresa contratada deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado na WEB site da Contratante, para acesso de todos os usuários do sistema;</p> <p>f) Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de receita e cadastro mobiliário da Contratante e o sistema da empresa contratada para atualização dos dados pertinentes às empresas e autônomos constantes dos cadastros da Administração Municipal, o qual deverá ser desenvolvido com a participação de representantes técnicos da empresa Contratada e da Contratante, onde cada parte será responsável pelas funcionalidades de importar, exportar e atualizar as informações de interesse mútuo em seus respectivos sistemas:</p> <p>g) A empresa contratada deverá fornecer o layout contendo as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas além de preservar os históricos das movimentações;</p> <p>h) A Contratante designará técnicos das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, mobiliários, contabilidade e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação;</p> <p>i) Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a Contratante, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes de sua divulgação;</p> <p>j) Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema;</p> <p>k) Superadas as simulações de funcionamento do sistema, todos os outros mecanismos utilizados pelas empresas para recolhimento de ISSQN, emissão de Nota Fiscal Eletrônica, abertura, alteração, solicitação de cancelamento e recadastramento de empresas e autônomos serão retirados de circulação pela Administração a partir da data oficial de funcionamento do sistema, excetuando-se os mecanismos utilizados para recolhimento do ISSQN das empresas enquadradas no regime de recolhimento fixo.</p>
--	--	--

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

		<p>5.1.1. ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE RELACIONADA AO ISSQN</p> <p>A Legislação pertinente ao ISSQN deverá ser analisada para, posteriormente, permitir que as configurações necessárias ao correto funcionamento do sistema pretendido pela Administração sejam realizadas, contemplando as seguintes atividades:</p> <p>a) A Contratante fornecerá à empresa contratada toda a Legislação vigente relacionada ao ISSQN, incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos;</p> <p>b) A empresa contratada deverá questionar a Contratante, por escrito, qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN constantes na Legislação Municipal vigente;</p> <p>c) A Contratante, através de seu representante, designado responsável pelo ISSQN, responderá com brevidade todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN encaminhados pela empresa Contratada;</p> <p>d) Após análise da Legislação vigente relacionada ao ISSQN fornecida pela Contratante, deverá ser realizada reunião entre os técnicos das partes para esclarecimentos sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente e instituir Decreto de obrigatoriedade da declaração mensal do ISSQN para todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN ser realizada somente através do sistema.</p> <p>5.1.2. ANÁLISE, CONVERSÃO E CRÍTICA DOS CADASTROS TÉCNICO E FISCAL</p> <p>Deverão ser realizadas a análise, a conversão e a crítica dos dados cadastrais já existentes dos Cadastros Técnicos e Fiscais fornecidos pela Contratante de todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN, com participação direta de um técnico da Administração que atue na área de cadastro, contemplando as tarefas definidas abaixo:</p> <p>a) A empresa contratada deverá fornecer à Contratante um layout de dados, demonstrando a estrutura correta na qual o cadastro mobiliário Municipal deverá lhe ser encaminhado, através de arquivo em meio magnético, para conversão dos dados no sistema;</p> <p>b) Caso o cadastro mobiliário completo fornecido pela Contratante não atenda às especificações constantes do layout de dados fornecido, a empresa contratada deverá notificar formalmente a Contratante da ocorrência para, em caráter de urgência, providenciar um novo arquivo</p>
--	--	---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

		<p>com as especificações constantes do layout fornecido;</p> <p>c) Os dados cadastrais constantes dos cadastros técnicos e fiscais fornecidos pela Contratante deverão ser convertidos para o sistema contratado, mesmo que os dados cadastrais fornecidos não contemplem todos os dados solicitados no layout de dados fornecido pela empresa contratada, desde que não influencie nas funcionalidades mínimas do sistema;</p> <p>d) A empresa contratada deverá analisar o arquivo em meio magnético enviado pela Contratante e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas;</p> <p>e) A Contratante será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela empresa Contratada.</p> <p>5.1.3. ANÁLISE, CONVERSÃO E CRÍTICA DOS CADASTROS MOBILIÁRIOS</p> <p>Deverão ser realizadas a análise, a conversão e a crítica dos dados cadastrais já existentes dos Cadastros Mobiliários fornecidos pelo Município, com participação direta de um técnico da Administração que atue na área de Cadastro, contemplando as tarefas definidas abaixo:</p> <p>a) A empresa Contratada deverá fornecer a Contratante um layout de dados, demonstrando a estrutura correta na qual o cadastro Mobiliário deverá lhe ser encaminhado, através de arquivo em meio magnético, para conversão dos dados no sistema;</p> <p>b) Caso os cadastros Mobiliários completos fornecidos pela Contratante não atendam às especificações constantes no layout de dados fornecido, a empresa Contratada deverá notificar formalmente a Contratante da ocorrência para, em caráter de urgência, providenciar um novo arquivo com as especificações constantes do layout fornecido;</p> <p>c) Os dados cadastrais constantes nos cadastros Mobiliários fornecidos pela Contratante deverão ser convertidos para o sistema contratado, mesmo que os dados cadastrais fornecidos não contemplem todos os dados solicitados no layout de dados fornecido pela empresa Contratada, desde que não influencie nas funcionalidades mínimas do sistema;</p> <p>d) A empresa Contratada deverá analisar o arquivo em meio magnético enviado pela Contratante e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas;</p> <p>e) A Contratante será responsável pela análise e correção das</p>
--	--	---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

		<p>possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela empresa Contratada.</p> <p>5.1.4. INFORMAÇÃO SOBRE O SISTEMA</p> <p>Para que o sistema pretendido seja plenamente utilizado pelas empresas e autônomos constantes dos Cadastros Técnicos e fiscais do Município, será necessário que as informações sobre o sistema sejam, devidamente, divulgadas, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:</p> <p>a) A empresa contratada deverá fornecer a Contratante uma matriz de manual de orientação aos usuários (todas as empresas constantes dos cadastros técnicos e fiscais sujeitas ou não ao ISSQN) do sistema.</p> <p>b) Caso a Contratante solicite alterações na matriz do manual de orientação aos usuários, a empresa contratada será notificada, por escrito, para realizar as alterações solicitadas, devendo ocorrer em tempo hábil a fim de não prejudicar o cronograma de implantação;</p> <p>c) Os custos relativos à impressão e distribuição do manual de orientação aos usuários serão arcados pela Contratante.</p> <p>5.1.5 - CENTRAL DE ATENDIMENTO DO ISSQN</p> <p>Mediante a modernização proposta, será necessária a criação de uma central de atendimento ao usuário com o objetivo de fornecer esclarecimentos às empresas usuárias do sistema:</p> <p>a) A Contratante disponibilizará uma central de atendimento em suas dependências com servidores municipais devidamente treinados pela empresa contratada para utilização do sistema, com equipamentos adequados e necessários, para atendimento às empresas usuárias do sistema;</p> <p>b) A empresa contratada deverá fornecer à Contratante matriz de material informativo que deverá ser colocado a disposição na central de atendimento, para informação e esclarecimento dos usuários do sistema.</p> <p>c) A empresa contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar no mínimo 01 (um) técnico presencial no município para fornecer consultoria operacional por quatro horas semanais durante todo o período de vigência do Contrato.</p>
--	--	--

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

		<p>5.1.6 - ESTABELECIMENTO DA INTERFACE (TROCA DE INFORMAÇÕES)</p> <p>Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de receita e cadastro mobiliário da Contratante e o sistema da empresa contratada para atualização dos dados pertinentes às empresas constantes dos cadastros técnicos e fiscais, a qual deverá ser desenvolvida e operacionalizada com a participação de representantes técnicos da empresa Contratada e da Contratante, contemplando, obrigatoriamente, as seguintes atividades:</p> <p>a) A empresa Contratada deverá fornecer o layout contendo todas as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas, além de preservar os históricos das movimentações;</p> <p>b) A Contratante, mediante as especificações técnicas contidas no layout fornecido pela Contratada, estabelecerá as rotinas diárias de importação, exportação e atualização de dados, mesmo que tais procedimentos dependam do fornecimento de informações e/ou da participação dos responsáveis pelas informações pertinentes;</p> <p>c) A Contratada, por sua vez, também deverá estabelecer rotinas diárias de importação, exportação e atualização dos dados, obedecendo ao mesmo layout garantindo a integridade dos dados;</p> <p>d) Após o estabelecimento, a interface deverá ser testada e homologada pelas partes envolvidas (Contratada e Contratante) e a rotina deverá ocorrer diariamente, durante toda vigência contratual;</p> <p>e) Será de responsabilidade da Contratante fiscalizar o funcionamento da interface (troca de informações), junto a Contratada e aos responsáveis pelas informações pertinentes.</p> <p>5.1.7. PROCESSO DE TESTES DO SISTEMA</p> <p>A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar o sistema para os usuários (servidores municipais, prestadores, tomadores, autônomos, contadores e instituições financeiras, etc.) para uso em caráter experimental caso se faça necessário, como processo de testes.</p>
--	--	---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

		<p>5.2. TREINAMENTO</p> <p>5.2.1. DIRIGIDO AOS TÉCNICOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE</p> <p>O treinamento dos técnicos envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:</p> <p>a) A Contratante designará as pessoas que serão treinadas para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários do sistema que comparecerem ao local preestabelecido;</p> <p>b) A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para as pessoas indicadas pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos com no mínimo 02 (dois) e no máximo de 05 (cinco) pessoas;</p> <p>c) Durante a vigência do contrato deverão ser treinados para uso do sistema: o máximo de 05 (cinco) pessoas livremente indicadas pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema pretendido.</p> <p>5.2.1.1. ABORDAGEM E CARGA HORÁRIA</p> <p>O treinamento ministrado pela empresa contratada será direcionado as áreas: fiscal, atendimento e gestão do cadastro mobiliário, devendo abordar os conteúdos necessários à operacionalização do sistema, proporcionando conhecimento e capacitação, contemplando, obrigatoriamente:</p> <p>a) Cadastro Mobiliário de Empresas e Autônomos;</p> <p>b) Manutenção do Cadastro de Empresas e Autônomos (abertura, alteração, recadastramento e encerramento);</p> <p>c) Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados/Comprados;</p> <p>d) Inscrição dos Débitos em Dívida Ativa;</p> <p>e) Parcelamentos dos Débitos em Inscritos em Dívida Ativa;</p> <p>f) Geração do Carnê para Recolhimento do ISSQN Fixo;</p> <p>g) Análise das informações - relatórios gerenciais;</p> <p>h) Atendimento aos Contribuintes.</p> <p>A carga horária há ser cumprida deverá ter no mínimo, 8 (oito) horas/aula e, no máximo, 16 (dezesesseis) horas/aula.</p>
--	--	---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

		<p>Ao término do treinamento de capacitação a empresa contratada deverá aplicar avaliações às pessoas participantes e, posteriormente, a Contratante emitirá Atestado de Capacitação.</p> <p>5.2.2. DIRIGIDO AOS CONTADORES E FUNCIONÁRIOS DE ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE</p> <p>A empresa contratada deverá realizar em local e horário determinado pela Contratante, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e a funcionalidade do novo sistema, para todos os contadores, empresários e entidades de classe convidados pela Contratante, sendo no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) palestras.</p> <p>5.3. SUPORTE</p> <p>5.3.1. SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO</p> <p>A empresa Contratada deverá possuir equipe técnica especializada para oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Administração, na busca das melhores soluções tributárias, econômicas e fiscais, com base nos conteúdos declarados pelas empresas.</p> <p>A empresa Contratada Fornecerá a Administração Municipal matriz do manual do contribuinte contendo orientações da nova metodologia arrecadatória.</p> <p>5.3.2. SUPORTE AOS USUÁRIOS</p> <p>Com o objetivo de oferecer esclarecimentos quanto à operacionalização dos módulos de escrituração eletrônica do Livro Fiscal, Nota Fiscal Convencional, emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Cadastro Mobiliário e, ao mesmo tempo, permitir que a Administração possa realizar consultas, o sistema pretendido deverá possuir recursos facilitadores, através de canais de comunicação “on line”, via internet, garantindo a segurança no tráfego das informações para as partes envolvidas.</p> <p>6. GARANTIA TECNOLÓGICA</p> <p>Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso à consulta e impressão dos Livros Fiscais Eletrônicos escriturados e dos documentos de arrecadação gerados, permitir acesso aos canais de comunicação para dirimir dúvidas relativas ao período escriturado, disponibilizar todos os diálogos</p>
--	--	--

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

		<p>efetuados entre os atendentes e as empresas que utilizaram os canais de comunicação buscando esclarecimentos quanto à operacionalização do sistema durante a vigência do Contrato.</p> <p>7. ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DOS MÓDULOS DE LIVRO ELETRÔNICO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA E FORMA DE DEMONSTRAÇÃO</p> <p>A Contratante deverá garantir que o sistema pretendido possua funcionalidades específicas por área de atuação (Empresas, Autônomos, Contadores, Construção Civil, Prestadores, Tomadores, Instituição Financeira, Micro Empreendedor Individual (M.E.I), Administração do Município, Fiscalização e Processos Administrativos). Dentro desse conceito se faz necessária especificação da metodologia que será apresentada nos itens obrigatórios, com a finalidade de garantir a funcionalidade dos seus descritivos.</p> <p>Dentro dos módulos de acesso para efetuar a escrituração fiscal estarão disponíveis também, dispositivos de encerramento sem movimento, haja vista que o controle da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações acessórias e principais passa, invariavelmente, pelos critérios de escriturar, escriturar e dever, dever e pagar, para cada mês de competência em que houver esse tipo de situação.</p> <p>Sendo assim, a possibilidade de informar o encerramento sem movimentação impedirá que essas ocorrências figurem como não cumprimento de obrigação acessória, produzindo informações errôneas para a Administração e gerando débitos inexistentes para os contribuintes..</p>
--	--	--

VALOR MENSAL: R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 61.200,00 (SESENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

Presidente Epitácio, 10 de Março de 2.016.

J C FACUNDO ASSESSORIA - ME
JAILSON CARLOS FACUNDO
PROPRIETÁRIO
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

VANDERLEI ARAUJO DA SILVA
RG: 30.771.21-1 - SSP/SP
CPF: 289.095.498-66

“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

CONTRATADA: J C Facundo Assessoria - ME

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 012/2016

OBJETO: Fornecimento de licença de uso de sistema integrado para a modernização tributária, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte técnico referente ao ISSQN para o exercício de 2016/2017, com base nas Leis Complementares n.º 116/2003 e 123/2006 com alterações e demais legislações que aplicar-se-ão a execução do objeto, objetivando o disciplinamento e racionalização através de mecanismos facilitadores para prestadores, contadores e tomadores de serviços, conforme Anexo I – Descrição do Objeto.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Presidente Epitácio-SP, 10 de Março de 2016.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Sidnei Caio da Silva Junqueira – Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@presidenteepitacio.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: Jailson Carlos Facundo-Proprietário

E-mail institucional: facundotecnologia@gmail.com

E-mail pessoal: não possui

Assinatura: _____

*“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*